



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Leis	6
Portarias	8
Atos Legislativos	9
Atos de Mesa	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 2.367, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025. (Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 2.001/2025 e para os fins de apuração dos fatos, nos termos dos artigos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 779, de 12 de maio de 2017; **RESOLVE:**

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2.001/2025, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1.871/2024.

Artigo 2º. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados à servidora cujas iniciais do nome completo são; J. de A. C., conforme dispõe o art. 1º, da Lei Municipal nº 779/2017.

Artigo 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 3 de 9



PORTARIA Nº 2.368, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025. ***(Instaura Sindicância)***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 2.219/2025 e; para os fins de apuração dos fatos, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 779, de 12 de maio de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2.219/2025, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1.871/2024.

Artigo 2º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 4 de 9



PORTARIA Nº 2.369, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025. ***(Instaura Sindicância)***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 2.687/2025 e; para os fins de apuração dos fatos, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 779, de 12 de maio de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2.687/2025, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1.871/2024.

Artigo 2º. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados ao servidor cujas iniciais do nome completo são; W. de P. F., conforme dispõe o art. 1º, da Lei Municipal nº 779/2017.

Artigo 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 5 de 9

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

PROC. ADM. n.º 1218/2025

Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES DE VÍDEO, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, TABLETS E LICENÇAS DE USO MICROSOFT OFFICE 2024, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 23/SETEMBRO/2025

- Às 09h00 no endereço eletrônico:
<https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico:
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone
(16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 03 de setembro de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 6 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1696/2025

SUPRIME OS INCISOS II E IV DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.544 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos II e IV do artigo 3º da Lei nº 1.544 de 16 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 04 de setembro de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente

PL85/25

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***.***-10) em 04/09/2025 15:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 25090412232953220



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 7 de 9



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1697/2025

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIO EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS A SEREM CONSTRUÍDOS OU QUE SOFREREM REFORMAS.

Art. 1º - Fica determinado que todas as praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas deverão realizar a instalação de fraldários.

Parágrafo único - Entende-se por fraldário o ambiente acessível, higiênico e seguro que disponha de cobertura, bancada para troca de fraldas e descarte apropriado de lixo, de acordo com a regulamentação, instalados e áreas sem restrição de acesso.

Art. 2º - A quantidade, dimensão e os materiais que os construirão serão determinados pelo Poder Executivo de modo a atender as dimensões e a capacidade de público das praças e parques a serem construídos ou que venham a sofrer reformas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 04 de setembro de 2025

Ricardo Borges Schmidt
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0086/2025

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***-10) em 04/09/2025 15:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2509041222087FB20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 8 de 9

Portarias



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Portaria N.º 9/2025

RICARDO BORGES SCHMIDT, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA
BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Encarregada de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP a Sra. Suzana Kênia Bonesso, matrícula n.º 171, a partir de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 04 de setembro de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***.***-10) em 04/09/2025 15:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2509041310030AD20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 9 de 9

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

ATO DA MESA N.º 03/2025

CONSIDERANDO que a Lei nº 875/2018, de 26 de janeiro de 2018, criou na estrutura da Câmara Municipal diversos empregos públicos;

CONSIDERANDO que entre eles encontra-se o emprego público de Encarregado de Compras e Licitação;

CONSIDERANDO que em 2023 foi realizado o concurso público nº 01/2023 para o provimento de empregos públicos e formação de cadastro reserva na Edilidade;

CONSIDERANDO que Suzana Kênia Bonesso foi aprovada para o emprego público de Encarregada de Compras e Licitação e nomeada na forma da Portaria nº 02/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os pedidos de exoneração apresentados por Suzana Kênia Bonesso, no dia 01 de setembro de 2025, através do e-mail institucional do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal e o outro pedido no dia 03 de setembro de 2025, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, requerendo sua exoneração do emprego público de Encarregada de Compras e Licitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 277, §2º, do Regimento Interno, que atribui competência à Mesa para, entre outros assuntos, editar Ato de Exoneração.

A Mesa da Câmara RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Suzana Kênia Bonesso, matrícula nº 171, do emprego público de Encarregada de Compras e Licitação da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

Art. 2º Este ato entra em vigor no dia 04 de setembro de 2025.

São Joaquim da Barra/SP, 04 de setembro de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente

Matheus Magalhães Guilherme
1º Secretário

Tieta Melo
2ª Secretária

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250904132158E7833